

DECRETO Nº 3.256, DE 13 DE JULHO DE 2026

PUBLICADO

Em 15 / 07 / 2026

D.O. 51950

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.032.898,83 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Agricultura, Abastecimento e Pesca, na Controladoria Geral do Município, e no Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 1.032.898,83 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Saquarema, 13 de julho de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.256, DE 13 DE JULHO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
128	05.001.04.128.0010.2.042	3.3.90.39.58.00.00	1.501.0000	30.000,00	-
132	05.001.20.608.0025.1.101	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	15.000,00	-
209	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.08.00.00	1.704.0000	80.000,00	-
212	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.20.00.00	1.704.0000	32.655,00	-
258	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.99.00.00	1.704.0000	42.243,83	-
45	02.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.21.00.00	1.501.0000	5.000,00	-
46	02.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.36.03.00.00	1.501.0000	2.000,00	-
47	02.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.30.00.00	1.501.0000	6.000,00	-
48	02.001.04.126.0024.2.057	3.3.90.39.99.00.00	1.501.0000	20.000,00	-
667	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.15.00.00	1.573.0000	800.000,00	-
124	05.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.14.01.00.00	1.501.0000	-	30.000,00
1692	05.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.06.00.00	1.704.0000	-	5.000,00
1706	05.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.20.00.00	1.704.0000	-	10.000,00
241	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.30.13.00.00	1.704.0000	-	154.898,83
50	02.001.04.128.0010.2.042	3.3.90.39.58.00.00	1.501.0000	-	33.000,00
565	08.002.12.361.0003.1.043	3.3.90.39.49.00.00	1.573.0000	-	800.000,00
				1.032.898,83	1.032.898,83

